



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

Comissões:

- Legislação, Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento
 Obras, Serv. Públicos, Ass. Rurais,
Ecologia, Meio Ambiente
 Educação, Cultura, Turismo e Esportes
 Saúde e Assistência Social
 Fiscalização Financeira e Controle
 Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania
e Segurança Pública
 Vereadores Assessoria Jurídica
Data: 11 / 10 / 11 *Chaves*

PROJETO DE LEI Nº 161/2011.

Dispõe sobre a criação do emprego de Agente de Organização Escolar, no Quadro de Empregos e Funções da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, e dá outras providências.

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no quadro de emprego e funções da Prefeitura Municipal, o seguinte emprego:

-AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

Vencimento mensal: R\$ 949,91 (novecentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos)

Vaga: 50 (cinquenta)

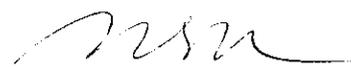
Subordinado à Secretaria de Educação e Cultura

Parágrafo único. A descrição das atribuições para o emprego criado neste artigo, consta do anexo que segue acostado, e que passa a fazer parte integrante desta Lei.

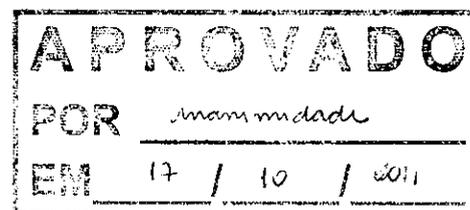
Art. 2º. Fica ainda estabelecida uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para o cargo criado no art. 1º desta Lei.

Art. 3 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 21 de setembro de 2011.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal

SAJ/spc





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DENOMINAÇÃO: AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

Descrição Sumária das Atribuições:

- Orientar e controlar a disciplina dos alunos; colaborar no atendimento aos pais; auxiliar o gestor nos serviços administrativos; auxiliar na manutenção do patrimônio público.

Descrição das Atribuições:

- Controlar a movimentação de alunos no interior e nas áreas de acesso à unidade;
- Confirmar irregularidades comunicadas pelos alunos, identificando os responsáveis;
- Auxiliar alunos portadores de necessidades especiais;
- Auxiliar na organização de atividades culturais, recreativas e esportivas;
- Orientar e controlar a disciplina dos alunos;
- Prestar apoio as atividades acadêmicas;
- Organizar ambiente escolar em geral;
- Encaminhar solicitação de pais de alunos, circular comunicados internos e outras informações pertinentes ao andamento da rotina da unidade;
- Auxiliar na manutenção do patrimônio público;
- Auxiliar o gestor nos serviços administrativos.

Condições de Trabalho:

- Horário: 40 horas semanais;

Requisitos para Preenchimento:

- Instrução: Ensino médio completo
- Emprego regido pela C.L.T.

OBSERVAÇÃO – EMPREGO PROVIDO POR CONCURSO PÚBLICO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM N.º 097 / 2011

Dispõe sobre a criação do emprego de Agente de Organização Escolar, no Quadro de Empregos e Funções da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA, e dá outras providências.

Exmo. Sr.

Vereador Ricardo Alberto Pereira Piorino
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba

Senhor Presidente,

Encaminhamos pela presente Mensagem, a essa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei em anexo, que **dispõe sobre a criação de cargo de Agente de Organização Escolar, no Quadro de Empregos e Funções da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, e dá outras providências.**

O presente projeto visa à criação do emprego de Agente de Organização Escolar.

Após análise da Secretaria de Educação e Cultura, é proposta a criação do emprego de Agente de Organização Escolar, considerando a necessidade de darmos aos alunos e profissionais das Escolas maior segurança no que se refere à movimentação de pessoas principalmente no interior da Unidade Escolar, destacando a importância de ter um profissional que faça a ponte entre a sala de aula e outros espaços da Unidade, inclusive com o Gestor; e, ainda, a importância de um orientador e controlador da disciplina dos alunos nos espaços externos da sala de aula. Ainda nesse sentido, contará o Gestor de Unidade com um profissional que o auxilie nas atividades administrativas e de preservação do patrimônio público.

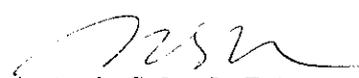
Há necessidade de 50 (cinquenta) profissionais, os quais serão distribuídos nas Unidades Escolares.

A criação do emprego de Agente de Organização Escolar, com 50 (cinquenta) vagas, representa um impacto de 0,0265% sobre a Receita Corrente Líquida.

Portanto Senhores Vereadores, por se tratar de matéria de extrema importância, é fundamental a aprovação do presente projeto, e que reverta em benefícios imediatos para a comunidade, e para isso, invocamos o art.44 da Lei Orgânica Municipal, para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

No ensejo, reiteramos a V.Exa. protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 21 de setembro de 2011.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal